



PARECER Nº 66, DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 22, DE 2025

DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CONSUMO DE CIGARRO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO:

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 22 de 2025, de autoria do Vereador Daniel Colaço Machado que propõe a criação da Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Consumo de Cigarro Eletrônico, a ser realizada anualmente na última semana do mês de agosto.

A medida busca promover ações educativas, preventivas e informativas quanto aos riscos à saúde decorrentes do uso de cigarros eletrônicos, especialmente entre adolescentes e jovens, além de divulgar as normas de restrição à comercialização desses dispositivos conforme regulamentação da Anvisa.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, VIII, *a*, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

2 – PARECER:

Esta Comissão entende que a proposta legislativa em análise reveste-se de relevante interesse público e está diretamente alinhada com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preveem ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e educação em saúde.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

A crescente popularização do uso de cigarros eletrônicos, principalmente entre o público jovem, representa um desafio emergente para a saúde pública.

Dados de órgãos nacionais e internacionais apontam os riscos significativos relacionados ao uso dessas substâncias, tais como danos respiratórios, cardiovasculares e dependência da nicotina, além de riscos associados ao manuseio dos dispositivos.

A instituição de uma Semana Municipal dedicada à conscientização é uma estratégia eficaz de enfrentamento ao problema, pois promove a educação preventiva e fortalece o papel da rede municipal de saúde, da escola e da sociedade civil na formação de uma cultura de proteção à saúde coletiva.

3 – CONCLUSÃO.

Assim, somos **FAVORÁVEIS** ao mérito do Projeto de Lei nº 22/2025, devendo seguir à tramitação regimental, por reconhecer seu caráter preventivo e sua relevância para a proteção da juventude e da população em geral.

É o parecer.

Comissão de Saúde e Assistência Social, em 24 de abril de 2025.

SEVERINO BENTO GOMES
“BILL GOMES”
Presidente

LEANDRO GONÇALVES MAGRI
“LEANDRO MANCHA”
Vice-Presidente

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Membro
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320031003800350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em **25/04/2025 13:47**

Checksum: **30C234FB6C387324A501DE4AD1D9429770E4927DCF7E4AECB0C4E1AEA7669241**

Assinado eletronicamente por **LEANDRO GONÇALVES MAGRI** em **25/04/2025 14:41**

Checksum: **57A3C406475A26DD61E7F16D1FE2E7177E6F62662D705E1AA49AB0CE841D983C**

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em **25/04/2025 15:28**

Checksum: **D501A0B463CC9ECC887F48BBBB143D533DFBBD33BA6A2BC9B94374C9CC2E6DD**